

PROJETO DE LEI 09/2020

Institui no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista o evento “Arraiá da Conquista” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, resolve:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Vitória da Conquista, o “Arraiá da Conquista”.

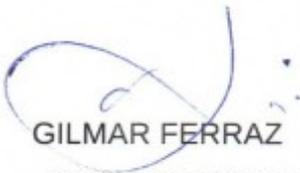
Art. 2º O referido evento será realizado anualmente, de 20 a 29 de junho.

Parágrafo Único: O “Arraiá da Conquista”, evento cultural, tem como objetivo democratizar o acesso aos bens culturais, fomentar o turismo, bem como fortalecer a cadeia da economia criativa da cidade.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 27 de fevereiro de 2020.



GILMAR FERRAZ
1º Vice-Presidente

Vereador (MDB)